



MUNICIPIO DE MÊDA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 12/2016

ANSELMO ANTUNES DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Mêda: -----

TORNA PÚBLICO que, nos termos do disposto no artigo 56º conjugado com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Mêda, em reunião ordinária realizada no dia **13 de Abril de 2014**, aprovou, por unanimidade, as condições da realização da hasta pública para concessão do direito de uso privativo das **Lojas N.º1, N.º2 e N.º3 do Edifício do Mercado Municipal de Meda**.-----

Assim, a hasta pública realizar-se-á no próximo dia 22 de Abril de 2016, pelas 14.30h no salão Nobre da Câmara Municipal, podendo o programa de hasta pública ser consultado no setor de Serviços Urbanos diariamente no horário de expediente.-----

Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor, os quais irão ser afixados nos locais públicos do costume podendo, ainda, ser consultados através do portal www.cm-meda.pt -----

E eu, Carla Sofia Silva Sequeira, Assessora Jurídica do Município, o subscrevi.

Paços do Concelho de Mêda, 13 de Abril 2016

O Presidente da Câmara Municipal,

(Anselmo Antunes de Sousa, Dr.º)



MUNICÍPIO DE MÊDA
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO N.º 12/2014

RUI MANUEL TINA NETO, Assistente Técnico deste Município, certifico que, nesta data foi afixada cópia do presente Edital, nos lugares do costume podendo, ainda, ser consultados através do portal www.cm-meda.pt

Paços do Concelho de Mêda, 13 de Abril de 2016

O Assistente Técnico,

(Rui Manuel Tina Neto)



CÂMARA MUNICIPAL DE MÊDA
Presente em Reunião de 31/09/2016
Deliberação: Aprovada
por unanimidade
de 10 minutos

PROPOSTA Nº 21/2016

PROGRAMA DE HASTA PÚBLICA – Mercado Municipal

Artigo 1º Identificação

Identificação e fim dos espaços objeto do presente programa de hasta pública:

LOJA	LOCALIZAÇÃO	RAMO	ÁREA	EQUIPAMENTO
Loja 1	1º Andar	Comércio/Serviços	21,07 m ²	c/ arrumos
Loja 2	1º Andar	Comércio/Serviços	14,48 m ²	c/ arrumos
Loja 3	1º Andar	Comércio/Serviços	14,48 m ²	c/ arrumos

Artigo 2º Hasta Pública

De acordo com o Regulamento de Ocupação e Funcionamento dos Edifícios da Praça e Nave de Exposições, publicado no Diário da República, IIª Série, Nº137, de 16 de Julho de 2010, com as alterações aprovadas em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 14/05/2014 e sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 30/09/2014, do presente programa e Regulamento de Taxas, Preços e outras receitas do Município de Mêda, publicado no Diário da República 2ª Série, nº 13, de 20 de janeiro de 2016, a hasta pública para atribuição do direito de ocupação, de natureza temporária, dos espaços comerciais no edifício da praça do Mercado Municipal de Mêda, realizar-se-á no Salão Nobre do Município, no dia 22 de abril de 2016 às 14.30 horas, perante a Comissão para esse fim designada pelo Executivo Municipal.

Artigo 3º Duração do Direito de Ocupação

A duração do direito de ocupação dos espaços comerciais no edifício da Praça do Mercado Municipal de Mêda, é de 5 anos, podendo ser prorrogado mediante despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.



Artigo 4º **Consulta do Processo**

O processo, constituído pelo Regulamento de Ocupação e Funcionamento dos Edifícios da Praça e Nave de Exposições em vigor, pelo presente Programa de Hasta Pública, Regulamento de Taxas, Preços e outras receitas do Município de Mêda, publicado no Diário da República 2ª Série, nº 13, de 20 de janeiro de 2016 e planta de localização dos espaços comerciais, com indicação da área correspondente e ramo de atividades autorizadas, estará disponível para consulta no Setor dos Serviços Urbanos do Município de Mêda, durante o horário normal de expediente, das 09.00 h às 12.30 h e das 14.00 h às 17.30 h.

Artigo 5º **Ato de Arrematação em Hasta Pública**

- 1 – A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma comissão nomeada pela Câmara Municipal e será anunciada por edital, no qual deverão constar as condições e base de licitação estabelecidas pela Câmara e que será afixado nos locais públicos do costume, com antecedência mínima de 8 dias.
- 2 – A referida comissão será constituída por três elementos efetivos e dois suplentes, designados pela Câmara Municipal, sem prejuízo de, por questões de logística ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais, a designar pelo Senhor Presidente da Câmara.
- 3 – Na ausência ou impedimento do presidente da referida comissão, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efetivo.

Artigo 6º **Concorrentes**

- 1 – Serão admitidas ao concurso pessoas singulares ou coletivas, devendo estas fazer-se representar através de procuração.

Artigo 7º **Base de Licitação**

A base de licitação para cada espaço comercial, bem como os lanços mínimos, serão os seguintes:



11.

LOJA	TAXA	BASE DE LICITAÇÃO	LANÇOS MÍNIMOS
Loja 1	€ 100,00	€ 300,00	€ 50,00
Loja 2	€ 80,00	€ 250,00	€ 50,00
Loja 3	€ 80,00	€ 250,00	€ 50,00

Artigo 8º Esclarecimentos

Antes do início da hasta pública serão prestados os esclarecimentos sobre o seu objeto e procedimentos. Porém, iniciada a licitação, não serão dadas quaisquer outras explicações.

Artigo 9º Licitação

- 1 – Iniciada a hasta pública, proceder-se-á, em ato contínuo, à licitação verbal entre os concorrentes para cada espaço, ficando a constar da ata os lanços sucessivamente oferecidos.
- 2 – Não serão admitidos lanços de valor inferior a 50,00€.

Artigo 10º Adjudicação

- 1 – A adjudicação do direito de ocupação será feita pelo maior lanço oferecido acima da base de licitação estabelecida pela Câmara Municipal e que previamente homologará a lista de classificações apresentada pela comissão.
- 2 – No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Câmara Municipal poderá adjudicar o direito de ocupação ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior.
- 3 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a concessão no caso de entender não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal.

Artigo 11º Pagamento

Os titulares dos direitos de ocupação das lojas, ficam obrigados a liquidar na Tesouraria da Câmara Municipal no ato da praça 20% do preço da arrematação e o restante no prazo de 30 (trinta) dias seguintes, sob pena de, não o fazendo, este se considerar sem efeito, não havendo lugar à restituição dos valores já pagos.

H.



Artigo 12º **Início de Atividades**

Os concorrentes a quem forem adjudicadas as lojas do Mercado, ficam obrigados a dar início à atividade no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguidos, contados sobre a data da assinatura do contrato de concessão, prazo este eventualmente prorrogável mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal, sob pena de caducar o direito à ocupação.

Artigo 13º **Transferência do Direito de Ocupação**

Após a assinatura do contrato de concessão, transfere-se, para o titular do direito de ocupação de natureza temporária o uso do correspondente espaço, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes, decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida.

Artigo 14º **Licenciamento**

Os titulares do direito de ocupação não ficam dispensados da apresentação de quaisquer projetos de licenciamento complementares da atividade autorizada, designadamente publicidade, ocupação de espaço público ou outros.

Artigo 15º **Formalização da Adjudicação**

1 – A adjudicação será formalizada através de contrato, a celebrar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação da minuta do contrato de concessão, devendo nesse ato os titulares do direito de ocupação fazer prova de não dívida à Segurança Social e às Finanças.

2 – Os titulares do direito de ocupação não podem ter dívidas ao Município.

3 – No caso de não comparência ao ato de celebração do referido contrato, cuja data será comunicada aos interessados com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ou de impossibilidade da sua celebração ou por causa que lhe seja imputável, considera-se sem efeito a anterior adjudicação perdendo o titular de ocupação o direito a quaisquer quantias eventualmente já pagas.

4 – A comunicação referida no número anterior será acompanhada de minuta do contrato o qual se considera tacitamente aprovado se não for sugerida qualquer alteração até ao último dia anterior ao designado para a sua formalização.



5 – Em tudo o que for omissa aplica-se as disposições constantes no Regulamento de Ocupação e Funcionamento dos Edifícios da Praça e Nave de Exposições.

Mêda, 07 de abril de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,

(Anselmo Antunes de Sousa, Dr^o)